



## PARECER TÉCNICO

**Assunto:** Parecer Técnico Opinitivo no tocante à DISPENSA 07/2024 da Câmara Municipal de Acari/RN.

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico deste profissional, doravante autor do projeto, versa sobre resposta aos Recursos Administrativos impetrados pelas licitantes abaixo qualificadas a respeito da sua inabilitação técnica na DISPENSA 07/2024 da Câmara Municipal de Acari/RN sob ótica do referido Edital. Este Parecer é de caráter opinativo, cabendo ao Agente de Contratação nomeada o poder decisório final.

### 2. DOS FATOS

A Câmara Municipal de Acari/RN por meio do Agente de Contratação tornou público edital para contratação de empresa especializada, em regime de execução indireta, com objetivo de: “REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN”. Os serviços e a descrição analíticas destes estão esculpidas no Projeto Básico da referida DISPENSA 07/2024.

Encerrado o prazo, as seguintes empresas licitantes protocolaram HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Ordem	Empresa	CNPJ	Data de recebimento	Proposta
1º	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS	20.953.509/0001- 66	03/05/2024 às 12h35	R\$ 112.679,51
2º	CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	07.933.604/0001- 30	03/05/2024 às 15h25	R\$ 118.284,88
3º	CONSTRUTORA COSTA LTDA	46.096.471/0001- 46	03/05/2024 às 16h24	R\$ 101.549,88



4º	M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	18.917.544/0001-88	03/05/2024 às 18h24	R\$ 105.109,64
5º	CONSTRUTORA LOG LTDA	27.083.541/0001-87	03/05/2024 às 18h58	R\$ 108.852,43
6º	BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA	22.863.010/0001-93	03/05/2024 às 22h32	R\$ 107.530,22
7º	PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	46.421.888/0001-37	03/05/2024 às 23h55	R\$ 107.917,19

Nesse sentido, o Agente de Contratação em sessão de Julgamento da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, entendendo a importância e complexidade, solicitou Parecer Técnico de caráter opinativo do autor do projeto com vistas a elucidar no sentido de firmar decisão quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTAS das empresas licitantes, para posterior lavratura de Ata, cujo publicação será feita *a posteriori* no Diário Oficial da FECAM e em sítio eletrônico da Câmara Municipal de Acari/RN

É o que deve ser relatado até aqui.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento da HABILITAÇÃO, o Edital, no que tange a Qualificação Técnica (item 13), especificamente, na Capacidade Técnico-profissional e Técnico Operacional, solicita:

13.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;



13.2 Capacidade técnico-operacional: atestado (anotação) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço(s) compatível(is) (semelhantes) em características com o objeto desta contratação;

13.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços objeto dessa contratação.

Entende-se por serviços similares de acordo com o Edital e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, os itens principais são aqueles que custam mais de 4% do Valor Global Estimado da obra (olhar coluna do Peso % da Planilha Orçamentária maior que 4%), isto é, serviços que custem acima de R\$ 4.779,18, frente ao Valor Global Estimado de R\$ 119.479,68. Com base nisto, serão utilizados os seguintes itens:

1. TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARATELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019;
2. ELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF\_07/2019;
3. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 11 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF\_07/2019;
4. EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF\_04/2023;
5. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023

## 6. FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF\_08/2023\_PS

Nota-se que os itens serão julgados com base em *check-list*, haja vista que o edital não especificou quantidades mínimas obrigatórias. Logo, caso a licitante apresente serviços compatíveis com os itens acima, independentemente da quantidade de serviço, este será considerado cumprido.

Este acervo deve ser considerado de importância superlativa dado que é um método executivo que requer *expertise* da licitante em executar a obra de engenharia de acordo com o padrão técnico aprovado pela administração e suas características únicas. Desse modo, ressalta-se a importância da comprovação destes acervos técnicos em consonância com o Quadro acima.

No que tange a proposta de preços, a licitante vencedora deve apresentar proposta técnica com valores superiores a 75% orçado pela administração (Valor Global de Referência – VGE), preço unitário igual ou inferior àqueles do Valor Unitário de Referência e consoantes as Planilhas complementares componentes do Projeto Básico. São as seguintes documentações requeridas:

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
2. COMPOSIÇÃO DO BDI;
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
4. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
5. TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;
6. CARTA PROPOSTA.



#### 4. DO JULGAMENTO

Com base nos critérios da Habilitação e resultado da análise da Qualificação técnica, emite-se o seguinte Parecer:

Ordem	Empresa	CNPJ	ANÁLISE
1º	M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS	20.953.509/0001- 66	<b>Não demonstrou a capacidade técnico operacional, nem técnico profissional conforme critérios de julgamento acima.</b>
2º	CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	07.933.604/0001- 30	HABILITADA
3º	CONSTRUTORA COSTA LTDA	46.096.471/0001- 46	<b>Não demonstrou a capacidade técnico operacional, nem técnico profissional conforme critérios de julgamento acima, especialmente, cobertura em madeira/telha colonial e forro em gesso.</b>
4º	M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	18.917.544/0001- 88	<b>Não demonstrou a capacidade técnico operacional e/ou técnico profissional conforme critérios de julgamento acima, especialmente, cobertura em madeira/telha colonial e forro em gesso.</b>
5º	CONSTRUTORA LOG LTDA	27.083.541/0001- 87	HABILITADA
6º	BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÃO LTDA	22.863.010/0001- 93	<b>Não demonstrou a capacidade técnico operacional (da empresa já ter executado) conforme critérios de julgamento acima, especialmente, cobertura em madeira/telha colonial e forro em gesso.</b>



7º	PLANO B SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	46.421.888/0001-37	<b>Não demonstrou a capacidade técnico operacional (da empresa já ter executado) conforme critérios de julgamento acima, especialmente, cobertura em madeira e forro em gesso.</b>
----	------------------------------------	--------------------	--

Em termos sintéticos, as empresas licitantes DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME (CNPJ 27.083.541/0001-87) e CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (CNPJ: 07.933.604/0001-30) apresentaram acervos técnicos suficientes e necessários com vistas a atender as especificações do edital no que tange à capacidade técnico operacional e técnico profissional. Desse ponto, passo analisar as propostas de preço da vencedora.

A empresa licitante DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME (CNPJ 27.083.541/0001-87) apresentou proposta de preços na importância de R\$ 108.852,43. Em relação ao Valor Global Estimado da administração, a proposta é equivalente à 91,10%, representando um deságio de 8,90%. Desta feita, este deságio é inferior ao teto máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo os requisitos da Lei. Quanto às documentações complementares, a empresa demonstrou todos os documentos necessários para embasar a proposta, estando a mesma admissível.

## 5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos e das razões que se utiliza para julgamento, este profissional abaixo subscrito, opina que, em consonância ao Acervo Técnico requerido no edital e das características do Projeto Básico, as empresas licitantes DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME (CNPJ 27.083.541/0001-87) e CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (CNPJ: 07.933.604/0001-30) conseguiram demonstrar em qualidade requerida



Gerbeson Carlos Batista Dantas  
Engenheiro Civil - CREA/RN nº 211979222-4  
Mestre em Engenharia de Materiais - UFERSA

Tel: (84) 99820-0225 | gerbeson\_dantas@hotmail.com

pelo edital. No que tange a proposta de preços, a licitante DANTAS E FIGUEIREDO LTDA – ME (CNPJ 27.083.541/0001-87) apresentou o melhor preço entre as habilitadas, tendo sua proposta classificada como admissível e, deste modo, classificada como VENCEDORA deste certame no valor de R\$ 108.852,43. Deste modo, cabe ao Agente de Contratação lavrar ata em caráter decisório, acompanhando ou não o Parecer em formato opinativo e restrito a análise dos acervos técnicos analisadas por este Profissional Técnico.

ACARI/RN, 07 DE MAIO DE 2024

---

GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS  
ENGENHEIRO CIVIL CREA-RN nº 211979222-4  
MESTRE EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS